



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Centro de Educação Infantil – CEI no Distrito de Barra do Sotero;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel pertencente a Maria Alves da Silva, especialmente em razão de sua dimensão e localização,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem matrícula conhecida com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9520155,00m S e 284310,00 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 32,00 m (metros) e vista para o ponto Cardeal L (Leste), confinando com imóvel de Antônio Sales Neto em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9520155,00 m S e 284342,00 m E na divisa direita, o qual possui extensão de 65,76m e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com o imóvel de proprietário não identificado em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9520090,00 m S e 284352,00 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 42,00 m e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando com o imóvel de proprietário não identificado. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9520090,00 m S e 284310,00 m E na divisa



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

lateral esquerda, o qual possui extensão de 65,00 m em direção ao ponto e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com a Rua Sotero Ribeiro direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a construção de um Centro de Educação Infantil – CEI no Distrito de Barra do Sotero.

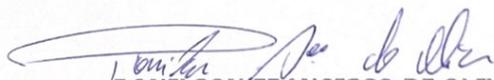
Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 13 de dezembro de 2023.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal